

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.024, DE 09 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre formação Núcleo Gestor para Revisão do Plano Diretor do Município de Quirinópolis-GO”

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis,

CONSIDERANDO as atividades de Planejamento Urbano, inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.304, de 25 de janeiro de 2019 (Lei que dispõe sobre a estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município);

CONSIDERANDO as disposições do Art. 201 e parágrafo único, do Plano Diretor Democrático do Município de Quirinópolis-GO, Lei Complementar Municipal nº 015, de 15 de maio de 2008;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de constituir o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor do Município de Quirinópolis-GO, formada por profissionais técnicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor do Município de Quirinópolis-GO, formada pelos profissionais técnicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal abaixo indicados:

- Ana Flávia de Souza Rocha – Bióloga com Mestrado em Biodiversidade e Conservação – Secretaria Municipal de Agricultura
- Guilherme Marques Franco – Administração – Secretaria de Agricultura
- Milton Altino de Araújo Filho – Administração – Subsecretário de Compras, Material e Patrimônio
- Valmir Andrade – Administração – Secretaria de Administração e Planejamento
- Rodney de Jesus Zancanela – Superintendência de Comunicação
- Devaldo Freitas Silva – formação – Agência Municipal de Trânsito e Segurança
- Nubyano Nascimento Pereira – Educador Físico – Superintendência de Esportes
- Rodrigo Antunes Oliveira – Ciências Contábeis – Secretaria de Economia e Finanças
- Cleiber Borges Lima – Advogado – Secretaria de Economia e Finanças
- Eliezer Felix de Oliveira – Técnico em Transações Imobiliárias (CRECI 25860) – Superintendência de Habitação da Secretaria de Obras Públicas
- Leticia Mosconi Soares – Engenheira Civil – Secretaria de Obras Públicas
- Marcio Adriano Zaneto – Engenheiro Civil – Secretaria de Serviços Urbanos
- Delvânia dos Santos Freitas Silva – Geografia com Mestrado em Educação – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

- Mirlyem Genesis da Silva Nogueira – Letras – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
- Solange de Fatima Oliveira – Geografia e Analista Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- José Augusto Alves Rodrigues – Advogado – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Danillo Luziano de Queiroz Ribeiro – Administrador – Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo
- Wilson Rosa de Oliveira Junior – Ensino Médio Completo – Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo
- Vinicius Alves Bernardo – Enfermeiro, Mestre em Terapia Intensiva – Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único - Fica nomeado VALMIR ANDRADE, Secretário de Administração e Planejamento, como Coordenador do Núcleo Gestor.

Art. 2º - São atribuições do Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Democrático do Município de Quirinópolis-GO:

- I - assessorar a consultoria contratada por meio de fornecimento das informações e dados necessários, notadamente quanto à mobilização e participação popular, atuando assim de forma a dar apoio para que a Consultoria contratada possa desenvolver a contento os trabalhos;
- II - realizar a intermediação entre a consultoria, o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil organizada;
- III - participar ativamente das Oficinas de Capacitação;
- IV - mobilizar e sensibilizar a sociedade para a sua efetiva participação na revisão da legislação;
- V - convocar de Reuniões Técnicas de Trabalho Setoriais, das Oficinas de Capacitação e Levantamento de Dados e Informações e das Audiências Públicas para discussão das propostas de cada Etapa;
- VI - aprovar as etapas intermediárias e final do trabalho realizado.

Art. 3º - Fica determinado que o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Democrático, terá sua vigência até aprovação da Lei de Revisão do Plano Diretor Democrático na Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:2414F246